



MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE
DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA E TEMÁTICA
COORDENAÇÃO-GERAL DE ATENÇÃO AS PESSOAS COM DOENÇAS CRÔNICAS
SAF Sul, Trecho 2, Bloco "F", 1º andar, sala 103 - Ed. Premium, Torre II
CEP: 70.070-600 - Brasília/DF - Telefone: (61) 3315.9217/ 9042/ 9052
E-mail: redes.cronicas@saude.gov.br - Site: www.saude.gov.br/daet

Ofício nº 057/2015-CGAPDC/DAET/SAS

Brasília, 07 de abril de 2015

À Sua Excelência o Senhor

Ademar Dorfschmidt

Presidente da Câmara Municipal

Rua Sarandi, 1049 - Centro Cívico Presidente Tancredo Neves.

85900-030 - Toledo/PR.

Assunto: Solicita auxílio financeiro para aquisição de equipamento PET SCAN destinado à UOPECCAN.

Senhor Presidente,

Acusamos o recebimento do Ofício nº 82/2015 - CM/LEG, por meio do qual solicita auxílio financeiro para aquisição de equipamento PET SCAN, destinado a instituição UOPECCAN de Cascavel/PR.

Isto posto, ao que cabe a este Núcleo de Convênios do DAET/SAS responde como se segue:

Quanto à solicitação para liberação de aporte financeiro do Ministério da Saúde para aquisição de equipamentos e material permanente, informamos que, todos os anos, o Ministério da Saúde celebra convênios com as instituições para aquisição de equipamentos e obras, porém estas devem observar as normas contidas no Manual denominado de Normas de Cooperação Técnica e Financeira de Programas e Projetos.

Cabe ao proponente observar a "Cartilha para apresentação de propostas no Ministério da Saúde", disponível no site do Fundo Nacional de Saúde - fns@saude.gov.br ou no linky <http://www.fns.saude.gov.br/documentos/cartilha.pdf>, com o objetivo de auxiliar os proponentes na elaboração de propostas para o Ministério da Saúde, com

recursos provenientes de emendas parlamentares, do Fundo Nacional da Saúde - FNS, da Fundação Nacional de Saúde - FUNASA e do Orçamento do Ministério da Saúde.

Ressaltando que, quanto à solicitação de auxílio financeiro para aquisição do equipamento PET SCAN, informamos que esse equipamento não está no rol de equipamentos aprovados e financiáveis pelo Ministério da Saúde e que o proponente deve observar os equipamentos financiáveis, os quais se encontram no site do Fundo <http://www.fns.saude.gov.br/base/>.

Destaca-se que este Núcleo de Convênios – DAET/SAS/MS tem o papel de emitir parecer de mérito, ou seja, se aquela proposta é pertinente ou não para o SUS. Sendo favorável o parecer de mérito, a referida proposta ainda deverá ser encaminhada a outra área, para emissão de parecer técnico-econômico. O Fundo Nacional de Saúde é o setor que concentra as informações finais e celebra, ou não, os convênios.

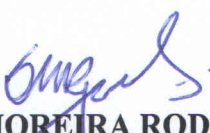
Respeitosamente,



PATRICIA SAMPAIO CHUEIRI
Coordenadora-Geral

Ciente. De acordo.

Encaminhe-se para conhecimento, análise e adoção das providências cabíveis.
Brasília (DF), 08 de abril de 2015.



SUELI MOREIRA RODRIGUES
Diretora Substituta

LFSF

REQ 043/2015

AUTORIA: Ver. Ademar Dorfschmidt

